



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.669/99

De, 19 de abril de 1.999.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar  
dois cargos comissionados de Assessor Técnico Especial.

**Art. 2º** - O cargo criado pelo artigo anterior, será preenchido a  
critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A remuneração dos ocupantes dos cargos ora criados,  
será correspondente a dos Diretores de Divisão deste Município.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o  
Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente no  
valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal  
n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de março de 1999,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PATOS-PB., em 19 de abril de 1999.



**Dr. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY**

= *Prefeito Constitucional* =